



Subsecretaria de Apoio ao C.
Recebido em 18/09/2012 17h39
Valéria / Mat. 159

MPV 579

00190

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 17/09/2012	proposição Medida Provisória n.º 579/2012
--------------------	--

autor ALBERTO MOURÃO – PSDB/SP	n.º do prontuário
-----------------------------------	-------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ X aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

“Art...Aplica-se ao consumo de energia elétrica do Poder Público e Serviço Público, a tarifa prevista no Grupo B, subgrupo B4-a.”

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Público hoje paga pelo consumo de energia elétrica dos seus próprios o mesmo valor que a indústria, o comércio, os serviços e outras atividades, inclusive sendo tributado no ICMS dos Estados.

A conta da energia elétrica chega a representar 1,5% dos gastos do Poder Público, principalmente para os municípios.

Portanto não é justo de quem tem que prestar serviços de saúde, segurança, educação, saneamento e outros, tenha que pagar uma segunda maior tarifa fixada pela ANEEL

Por isso, justifica-se a presente proposta como forma de minimizar o impacto financeiro a que hoje estão submetidos aos entes federativo que encontram-se incluídos no Grupo B3, da Resolução Normativa Aneel, nº 414, de 2010.

PARLAMENTAR

ALBERTO MOURÃO
PSDB-SP

